

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 2, 10, 11, 13,20, 26, 31, 35, 39, 43, 44, 47, 50, 53, 57, 67, 79, 81, 90, 91, 101, 106, 109, 114, 116, 117, 139, 143, 151, 157, 167, 168, 172, 174, 180, 181, 187, 198, 200, 201, 202, 205, 211, 223, 230, 232, 237, 254,262, 281, 285, 287, 293, 309, 313, 314, 315, 319, 320, 325, 337, 341, 343, 344, 351, 359, 363, 367,373, 379, 385, 389, 395, 396, 399, 401, 413, 417, 427, 430, 437, 439, 458, 470, 472, 473, 475, 477, 479, 480, 486, 488, 492, 493, 495, 501, 514, 516, 519,523, 525, 548, 551, 570, 583, 587, 591, 594, 611,624, 629, 631, 641, 649, 652, 657, 677, 702, 707, 717, 721, 737, 748 e 749 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados. 3.5-Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco de motor dos lotes de numero:01, 21, 32, 42, 54, 58, 87, 93, 97, 105, 107, 115, 127, 146, 153, 176, 183, 203, 209, 221, 245, 271, 279, 301, 335, 354, 365, 382, 491, 403, 412, 443, 455, 469, 487, 497,500, 505, 555, 561, 563, 577, 581, 586 e 597 são imprestáveis para o uso na sua forma original , devendo ser destruídos.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro OFICIAL.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreogado pelo Leiloeiro OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Leiloeiro OFICIAL;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.4.3 – O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro OFICIAL.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (PARQUE EXPOSIÇÃO - , PARACATU - MG), pelo Leiloeiro OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor por qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro OFICIAL, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi ), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, PRACA EUZEBIO, 100 - DELEGACIA, CENTRO, PARACATU - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação nas seguintes datas :

a – No dia 8 de Maio de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 324;

b – No dia 9 de Maio de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 326 ao de número 761;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de nota suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU nas seguintes datas :

a – No dia 8 de Maio de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 324;

b – No dia 9 de Maio de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 326 ao de número 761;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666,de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreogadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na DEL. POL. DA COM. DE PARACATU.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da DEL. POL. DA COM. DE PARACATU, PRACA EUZEBIO, 100 - DELEGACIA, CENTRO, PARACATU - MG em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE PARACATU- MG

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de PARACATU - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

PARACATU, 15 de Março de 2017.

EDESIO JUSTINO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LEILÃO  
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	51	Sucata	9BWCA15X0YT231373	JFU0450	Vw/Gol 16v Turbo	Prata	2000	RS 300,00
3	51	Sucata	9BD146000R5300578	KBR5629	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 200,00
4	51	Sucata	9C2KC1670BR518203	HJM2901	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 50,00
5	51	Sucata	9BWZZZ377TT245074	KCQ5821	Vw/Gol Mi	Branca	1996	RS 300,00
6	51	Sucata	9C2MD0301HR106355	GOD2670	Honda/Xi 250 R	Preta	1987	RS 100,00
7	51	Sucata	9BD159577V9183425	JER5293	Fiat/Tempra Sx 16v	Azul	1997	RS 200,00
8	51	Sucata	9C2MD270TTR001998	GRU3419	Honda/Nx 200	Vermelha	1996	RS 100,00
9	51	Sucata	9U620CKD2SN404271	AGA3682	Imp/Peugeot 205 Xsi	Vermelha	1995	RS 200,00
12	51	Recuperável	9C6KE089070009590	HIE3101	Yamaha/Neo At115	Amarela	2007	RS 200,00
14	51	Sucata	9C2JC30101R157288	GXD8324	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 100,00
15	51	Sucata	9BWCA05X15T058730	HPU9814	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2004	RS 200,00
16	51	Sucata	9C6KE020010039097	GXD8297	Y/Yamaha Crypton	Prata	2001	RS 100,00
17	51	Sucata	5E11UCC141584	JDS5122	Gm/Chevette SI	Azul	1983	RS 100,00
18	51	Sucata	9C2JC1801KR421198	GNQ0559	Honda/Cg 125 Today	Preta	1989	RS 50,00
19	51	Sucata	9BWZZZ30ZNT052377	JEV7915	Vw/Gol Cl	Prata	1992	RS 150,00
21	51	Sucata	9BGVP69HJJ108895	JFP7221	Gm/Opala Comodoro	Azul	1988	RS 200,00
22	51	Sucata	9C2JD0801JR107310	JJM7228	Honda/Xls 125	Vermelha	1988	RS 50,00
23	51	Sucata	9BD146067S596270	CCA9616	Fiat/Uno Mille Ie	Vermelha	1995	RS 200,00
24	51	Sucata	CG125BR1409898	GRQ7227	Honda/Cg 125	Branca	1984	RS 20,00
25	51	Sucata	9BD17106G85054804	HGV2151	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2007	RS 500,00
27	51	Sucata	9BGSC08ZTTC737042	JTK7545	Gm/Corsa Wind	Roxa	1996	RS 200,00
28	51	Sucata	9C2MD0301KR203230	GOQ1443	Honda/Xlx 250 R	Vermelha	1989	RS 100,00
29	51	Sucata	9BWZZZ30ZJT013103	JEP4015	Vw/Gol Cl	Branca	1988	RS 200,00
30	51	Sucata	CG125BR3042652	GVC7655	Honda/Turuna 125	Azul	1982	RS 100,00
32	51	Sucata	93FGF125K1A003363	JJO7140	Kasinski/Gf 125	Vermelha	2000	RS 50,00
33	51	Recuperável	9BWZZZ377XP081360	KDU0848	Vw/Gol Special	Preta	1999	RS 300,00
34	51	Sucata	9C2KC08105R126109	HCN4894	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 150,00
36	51	Sucata	9C62MW000R0034430	GQW8546	Yamaha/Rd 135	Preta	1994	RS 100,00
37	51	Recuperável	9BWAA05U0CT056090	HCW2672	Vw/Gol 1.0	Preta	2011	RS 500,00
38	51	Sucata	9C2JD0801NR300357	GOD7861	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1992	RS 20,00
40	51	Sucata	9C2MD270VVR002181	JJM4174	Honda/Nx 200	Vermelha	1997	RS 100,00
41	51	Sucata	9BD146000R5169749	JDU6933	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 150,00
42	51	Sucata	94J2XJEG78M003046	HEZ9194	Sundown/Stx Motard 200	Preta	2007	RS 100,00
45	51	Sucata	9BGSC08WSSC663512	JEC5473	Gm/Corsa Wind	Cinza	1995	RS 200,00
46	51	Sucata	9C6KE043030003362	KFA5798	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2002	RS 100,00
48	51	Sucata	9C64TY000X0006533	GYH3035	Yamaha/Bws	Azul	1999	RS 100,00
51	51	Sucata	9BGSB19X04B206730	DOS7597	Gm/Corsa Classic	Bege	2004	RS 200,00
52	51	Sucata	9C2JC1801KR203623	GOF3524	Honda/Cg 125	Preta	1989	RS 30,00
54	51	Sucata	9C62TW000M0032299	GNV8009	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 100,00
56	51	Sucata	9C2KC08104R087277	GWN6871	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 20,00
58	51	Sucata	9C8M22F4XTM002887	GVY0878	Agrale/Sxt 27.5 Ex.	Amarela	1996	RS 50,00
59	51	Recuperável	9BFZF10A198316547	HHY1126	Ford/Fiesta Flex	Preta	2008	RS 400,00
60	51	Recuperável	9C2MC27002R0					